



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

DECRETO Nº 10.051, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

**FIXA DATAS PARA PAGAMENTO DA
TAXA DE SERVIÇOS PÚBLICOS –
SERVIÇOS EM CEMITÉRIO
(MANUTENÇÃO DE ÁREAS COMUNS)
PARA O EXERCÍCIO DE 2019.**

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 183, de 27 de dezembro de 2013,

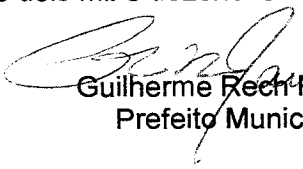
DECRETA:

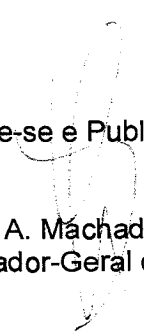
Art. 1º - A Taxa de Serviços Públicos (TESP) – serviços em cemitério - manutenção de áreas comuns, prevista no artigo 183, parágrafo 2º, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar Municipal nº 183, de 27 de dezembro de 2013, para o exercício de 2019, deverá ser paga em cota única no dia 20 de novembro de 2019.

Art. 2º - A Taxa de Serviços Públicos (TESP) – serviços em cemitério - arrendamento de carneiras, prevista no artigo 183, parágrafo 2º, inciso III, alínea “c”, da Lei Complementar Municipal nº 183, de 27 de dezembro de 2013, para o exercício de 2019, deverá ser paga em cota única no dia 10 de setembro de 2019.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove.


Guilherme Rech Pasin
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 56
e publicado (a)
Em 04/01/19
